

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA,
HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR**
PORTARIA N.º 030/2020/GAB/SEMUR, DE 19 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais e trata das atividades em regime de trabalho domiciliar na Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Habitação e Urbanismo".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso da sua atribuição que lhe confere o artigo 5º do Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018, em consonância com o disposto no artigo 26, inciso I da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 e suas alterações;

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar n.º 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º;

Considerando o que prescreve o artigo 6º do Regimento Interno da SEMUR, aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2017;

Considerando o Art. 196 da CF/88: *“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”*;

Considerando o Decreto Municipal n.º 16.597, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre a situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município, bem como, sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado do poder executivo, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de adotar medidas preventivas no ambiente de trabalho, visando evitar a propagação do COVID-19, bem como disciplinar as ações a serem empreendidas no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR;

Considerando que a situação exige o emprego de medidas imediatas do Poder Público, de modo a evitar a disseminação da doença no âmbito Municipal;

Considerando o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Art. 6º do Decreto Municipal n.º 16.612, que possibilita aos Órgãos da Administração, a regularização de sua respectiva esfera de atuação, de modo a evitar a propagação do coronavírus; e

Considerando o dever desta Secretaria em zelar pela saúde, segurança e bem-estar dos servidores públicos na execução de suas atividades laborais, bem como dos cidadãos que buscam nossos serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente, no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo, o atendimento das atividades presencial ao público externo nas dependências desta SEMUR, a partir de terça-feira (19), até dia 22 de maio de 2020, a todos os setores desta Secretaria, ficando sujeito a alterações.

Art. 2º Estabelecer o regime de trabalho domiciliar no período supracitado.

Art. 3º Os servidores deverão informar a chefia imediata quando da ocorrência de qualquer sintomatologia relacionada ao COVID-19 para que sejam ultimadas as providências necessárias inerentes a esta SEMUR.

Art. 4º Ficam dispensados no período estipulado nesta Portaria, o acompanhamento de Controle e Frequência, bem como o seu registro por parte dos servidores do sistema de Ponto Eletrônico em função da ocorrência de caso de força maior (isolamento social) em virtude da pandemia de COVID-19.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:40D7DABC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/05/2020. Edição 2714

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>